



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 667, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2016.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Varginha, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Varginha para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

I. Poder Legislativo;

II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada em R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	16.259.260,00
IMPOSTOS	358.000,00
TAXAS	23.500,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	139.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.471.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.085.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.400,00
MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	31.260,00
RECEITAS DIVERSAS	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

RECEITAS DE CAPITAL	3.037.540,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.037.540,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.296.800,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.296.800,00
TOTAL	17.000.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	910.000,00
GABINETE DO PREFEITO	417.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	616.295,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.822.865,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	721.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.203.940,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	3.481.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	242.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.584.600,00
TOTAL	17.000.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	910.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.199.195,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	721.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	545.000,00
SAÚDE	3.584.600,00
EDUCAÇÃO	3.033.100,00
CULTURA	201.100,00
URBANISMO	2.505.400,00
HABITAÇÃO	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

SANEAMENTO	1.584.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	92.000,00
AGRICULTURA	222.500,00
INDÚSTRIA	10.000,00
COMUNICAÇÕES	3.000,00
ENERGIA	25.000,00
TRANSPORTE	662.040,00
DESPORTO E LAZER	247.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	293.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	156.865,00
TOTAL	17.000.000,00

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

I - do excesso de arrecadação na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - de 10% (dez por cento) do orçamento do Município, para o Poder Executivo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV - de 20% (vinte por cento) do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

V - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º. Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º. A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º. Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

§ 4º. As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

São José da Varginha/MG., 23 de novembro de 2015.

MARCOS EUGÊNIO SANCHES MARTINS
Prefeito Municipal